

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 807/2005. — A firma ABBOTT — Laboratórios, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento, *E. S. E. Pediátrico Sachets, granulado para suspensão oral 500 mg*, concedida em 22 de Julho de 1986, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8647305, *Eritrocina, comprimido revestido 500 mg*, concedida em 23 de Março de 1972, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8313957, *Lucrin, solução injectável 14 mg/2,8 ml*, concedida em 13 de Abril de 1986, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8638908, *Veraknoll SR, comprimido de libertação prolongada 180 mg*, concedida em 1 de Agosto de 2000, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3242989 e 3243086, *Isoptin Retard, comprimido de libertação prolongada 120 mg*, concedida em 28 de Dezembro de 1976, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8139287, 8139220 e 4545281, *Verapamil 240 mg comprimidos revestidos, comprimido revestido 240 mg*, concedida em 7 de Agosto de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4516589 e 3544780, *Ibuprofeno Abbott 600 mg comprimidos revestidos, comprimido revestido por película 600 mg*, concedida em 28 de Novembro de 1997, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2687481, 4518189 e 2687580, e *Ibuprofeno Abbott 400 mg comprimidos revestidos, comprimido revestido por película 400 mg*, concedida em 28 de Novembro de 1997, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4518288, 2687788, 4518387 e 2687887, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 808/2005. — A firma MEPHA — Investigação, Desenvolvimento e Fabricação Farmacêutica, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Zenusin, cápsula mole, 5 mg*, concedida em 16 de Janeiro de 1991, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8659136, 8659144, 4515987 e 4516084, e *Zenusin, cápsula mole, 10 mg*, concedida em 11 de Março de 1987, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8659102, 8659128, 4516183 e 4516282, requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 809/2005. — A firma Astrazeneca Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Zestril, comprimido 30 mg, concedida em 10 de Agosto de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3698982 e 3699089;

Floiothane, solução para inalação por vaporização 99,99% p/p, concedida em 18 de Dezembro de 1990, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 8772707 e 8772715;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 810/2005. — A firma Roche Registration, Ltd., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Fortovase, cápsula mole, 200 mg*, concedida em 20 de Agosto de 1998, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2745586 e 2745685, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 811/2005. — A firma ALENFARMA — Especialidades Farmacêuticas, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Salbid, pó para inalação 50 µg/dose*, concedida em 3 de Agosto de 1996, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2420081, 2438786 e 2438885, requereu ao INFARMED a revogação da mesma.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 812/2005. — A firma Schering Lusitana, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Magnevist Entérico, solução oral, 9,38 mg/ml*, concedida em 29 de Dezembro de 1995, consubstanciada na autorização com o registo n.º 2362481, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Faz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 813/2005. — A firma Kedrion, S. P. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Venbig, Pó e Solvente para Solução Injectável 100 U. l/2 ml*, concedida em 13 de Julho de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3245883, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular o respectivo registo no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.